



**Processo nº** 13.174-1/2018  
**Interessada** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
Homologação de Julgamento Singular  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA  
**Sessão de Julgamento** 26 a 30-8-2019 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

### ACÓRDÃO Nº 620/2019 – TP (Plenário Virtual)

**Resumo:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.174-1/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.117/2019 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 451/LCP/2019, divulgado no DOC do dia 22-4-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 23-4-2019, edição nº 1600, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão **aplicou a multa de 103,3 UPFs/MT** ao Sr. Jorge de Araújo Lafetá Neto (CPF nº 951.193.706-59), ex-presidente da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, neste ato representado pelos procuradores Ademar José Paula da Silva – OAB/MT nº 16.068, Rodrigo Terra Cyrineu – OAB/MT nº 16.169, Felipe Terra Cyrineu – OAB/MT nº 20.146, Michael Rodrigo da Silva Graça – OAB/MT nº 18.970 e Gabriela Terra Cyrineu – OAB/MT nº 24.378, em razão de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

**Publique-se.**



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: [secretaria@tce.mt.gov.br](mailto:secretaria@tce.mt.gov.br)

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2019.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator  
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas